



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022

1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.651.200/0001-72, com sede administrativa localizada na Av. Seis, nº 706, Centro, nesta cidade de Chapadão do Sul-MS, por intermédio da Comissão de Licitações nomeada através da Portaria nº 013/2022, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.326/2006, Decreto 8.473/2015, Decreto nº 9.064/2017 e posteriores, como regrativa direcionada/indicativa à presente Chamada Pública – nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 - TORNA PÚBLICO, aos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, para a aquisição de frutas, verduras e legumes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para fornecimento diário às Secretarias e Fundos Municipais, conforme Lei nº 11.326 de 24/07/2006, que estabelece as diretrizes para formulação da Política Nacional da Agricultura e Empreendimentos Familiares Rurais, Decreto nº 10.688 de 26 de abril de 2021 altera o decreto nº 9.064 de 31 de maio de 2017.

O EDITAL e seus ANEXOS poderão ser retirados no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Av. Seis, nº 706, Centro, nesta cidade de Chapadão do Sul-MS.

Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços (projeto de venda), até o dia **22 de Março de 2022 às 14:00 (quatorze) horas MS**, no local e endereço acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente EDITAL tem por objetivo o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares, para **a aquisição de frutas, verduras e legumes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para fornecimento diário às Secretarias e Fundos Municipais, conforme Lei nº 11.326 de 24/07/2006, que estabelece as diretrizes para formulação da Política Nacional da Agricultura e Empreendimentos Familiares Rurais, Decreto nº 10.688 de 26 de abril de 2021 altera o decreto nº 9.064 de 31 de maio de 2017**, conforme especificações e quantidades estimadas no anexo I deste EDITAL.

2.2 Deverá ser observada a regrativa legal determinada pela Lei Federal nº 11.326/06 e Decreto Federal nº 8.473/2015; referente à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários; desde que detentores da Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP.

É o instrumento que identifica os Agricultores Familiares e/ ou suas formas associativas organizadas em pessoa jurídica, aptos a realizarem operações de crédito rural ao amparo do PRONAF, em atendimento ao estabelecido no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Chamamento Público os grupos formais e informais de agricultores familiares e de empreendedores familiares, que atenderem às condições deste Edital e apresentaram os documentos nele exigidos.



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

3.2 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão ser detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Jurídica, nos termos da Lei Federal nº 11.326/06, organizados em grupos formais ou informais.

3.3 Não poderão participar deste CHAMAMENTO, servidores municipais, assim considerados aqueles do art. 84, “caput” e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1:

4.1 Os **Grupos Formais** da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar no Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação os seguintes documentos para serem avaliados e aprovados:

4.1.1 Cópias do estatuto social e ata da posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

4.1.2 Cópia da Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP Jurídica para as associações e cooperativas;

4.1.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

4.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional) ou, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);

4.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

4.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

4.1.7 Prova de Regularidade de Situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.9 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – **ANEXO II** deste **EDITAL**.

4.2 Os **Grupos Informais** da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar no Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação os seguintes documentos para serem avaliados e aprovados:

4.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);

4.2.2 Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar Participante;

4.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional) ou, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);

4.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

4.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

4.2.7 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – **ANEXO II** deste **EDITAL**, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

4.3 O **Envelope N° 01** deverá ser opaco, lacrado, rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO
AO
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL - MS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2022
PROPONENTE.
CNPJ N°:
ENDEREÇO COMPLETO:

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) – ENVELOPE N° 2:

5.1 No Envelope n° 2 deverá ser apresentada a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – **ANEXO II** deste **EDITAL**, devidamente preenchida, devendo obedecer obrigatoriamente ao que se segue:

5.1.1 Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o nome da proponente, n° do CNPJ/MF, endereço completo, n° de telefone, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal;

5.1.2 Conter a discriminação completa dos itens ofertados, conforme as especificações constantes do **ANEXO I** deste **EDITAL**;

5.1.3 O preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais, impostos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.1.4 DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS PROPRIOS PRODUTORES PARTICIPANTES. ANEXO III deste EDITAL.

5.2 O **Envelope N° 02** deverá ser opaco, lacrado, rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA
AO
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL - MS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2022
PROPONENTE.
CNPJ N°:
ENDEREÇO COMPLETO:



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

6.1 A Comissão Permanente de Licitações fará a abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada.

7. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

7.1 A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes para verificação dos documentos de habilitação, os quais ficarão à disposição das interessadas presentes, para exame;

7.1.1 Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as interessadas habilitadas e as inhabilitadas neste CHAMAMENTO PÚBLICO, com a divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial do Município;

7.1.2 Devolução dos envelopes fechados para as interessadas inhabilitadas, contendo as respectivas propostas.

7.3 As interessadas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste EDITAL ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o mais vantajoso apresentado pelos proponentes, considerando os preços de referência, cujos valores não poderão ser superiores ao preço máximo, nem tampouco inferior ao mínimo definidos no ANEXO I deste EDITAL.

8.2 Os preços de referência estão precedidos de pesquisa de preços junto ao mercado varejista e de atacado no âmbito local.

8.3 Na análise das propostas e na aquisição serão priorizadas as propostas de grupos do Município de Chapadão do Sul-MS. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

8.4 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

8.5 Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Permanente de Licitações, considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados em âmbito local.

8.6 Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas neste Chamamento Público;

8.7 A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

8.7.1 Depois de conferida e apreciada a (s) proposta (s), sempre que possível, serão anunciadas as propostas vencedoras neste CHAMAMENTO PÚBLICO, com a divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial do Município;

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Declarados os vencedores habilitados ou as propostas vencedoras, qualquer participante poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, vide art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, por sua vez, nos termos do §3º do art. 109 da Lei Federal citada, após a interposição do recurso haverá a comunicação dos demais licitantes para que possam exercer impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

10.1 A entrega dos produtos adquiridos deverá obedecer aos seguintes critérios:

10.1.1 Frutas:

- Frescas, íntegras e firmes;
- Grau máximo de evolução no tamanho, aroma, cor e sabor próprio de cada espécie;
- Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato;
- Não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência;
- A polpa e pedúnculo, quando houver, devem se apresentar intactos e firmes;
- Não conter substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à casca;
- Isentas de umidade externa anormal e de aroma e sabor estranhos;
- Livres de resíduos de fertilizantes e da presença de bolores ou mucosidade (gosmenta) e manchas;

10.1.2 Raízes e Tubérculos:

- Grau normal de evolução do tamanho, aroma, sabor e cor própria de cada espécie e variedade;
- Livres de enfermidades e isento de umidade externa anormal;
- Não danificados por qualquer lesão de ordem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- Livres de maior parte possível de terra aderente à casca, de resíduos de fertilizantes, e de odor e sabor estranhos;
- Não apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá estar intacta e limpa.

10.1.3 Legumes:

- Grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios de cada espécie e variedade;
- Livres de enfermidades, insetos ou larvas; não danificadas por qualquer lesão de ordem física ou mecânica que afete a sua aparência, sem rachaduras, perfurações ou cortes;
- Não estarem sujos de terra;
- Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa;



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

- Livres de resíduos de fertilizantes, e da presença de bolor ou mucosidade (gosmento).

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 Uma vez declarado o (s) vencedor (es) pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, o (s) proponente (s) deverá assinar o Contrato – anexo IV deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação deste Chamamento Público, sem quaisquer ônus adicionais.

12. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA PERIODICIDADE:

12.1 Os hortifrútiis deverão ser fornecidos de forma parcelada, em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do pedido de fornecimento, expedido pela secretaria solicitante. Os locais de entregas serão indicados por cada Unidade Requisitante.

12.2 A carga, transporte e descarga dos itens adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora, devendo estes estarem em perfeitas condições de consumo.

12.3 Os hortifrútiis deverão ser de boa qualidade, in natura, textura e consistência adequadas, sem danos físicos, apresentando adequado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, estando em condições adequadas para o consumo, como ausência de substâncias nocivas à saúde, parasitas ou larvas.

12.4 Os folhosos devem apresentar folhas frescas e limpas, firmes e intactas, adequado grau de desenvolvimento, com cores características e sem manchas.

12.5 As frutas devem apresentar textura e consistência de frutas frescas, características íntegras e de boa qualidade, sem ferimentos, isentas de parasitas, sujidades, larvas, fungos e corpos estranhos aderidos à casca.

12.6 As frutas, verduras e legumes que forem entregues murchas, podres, amassadas, queimadas, estragadas serão devolvidas pelo comprador devendo ser repostas ou não cobradas.

12.7 As frutas, verduras e legumes devem ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo em suas embalagens a identificação do produto, a data de processamento, data de validade, peso e a identificação do produtor. Constatado qualquer irregularidade e divergência entre autorização de fornecimento, quanto à qualidade, quantidade e peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.8 Os objetos ora licitados somente serão recebidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida mercadoria desacompanhada da respectiva Nota Fiscal.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento nas seguintes dotações orçamentárias:

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.302.0002.2051 - Ações de Atenção Especializada - Hospital

1.02.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 491



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

02.40.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0007.2171 - Benefícios a População Carente
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.32.00 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 594

02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0007.2175 - Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI / MSE / PTMC / PAC I /
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 691

02.40.06 - FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso
08.241.0007.2062 - Ações e Serviços e Apoio ao Idoso
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção
Ficha: 753

14. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

14.1 O prazo de vigência para a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, será até **31/12/2022**.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1 O fornecedor contratado emitirá nota fiscal correspondente aos serviços prestados e deverá protocolá-la de forma eletrônica através do protocolo online 1DOC, disponível no endereço <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, para conferência e ateste do fiscal. Logo após o ateste do fiscal, a NF será encaminhada para assinatura/atesto do Secretário responsável e devido encaminhamento ao setor competente para pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

15.2 Para efeitos de pagamento a empresa deverá seguir todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2018 de 16 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 1.809 do dia 17 de maio de 2018, bem como sua alteração realizada pela Instrução Normativa SEFIP nº 001/2020 de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 2.331 do dia 15 de julho de 2020, e no Decreto nº 3.219 de 14 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 2.208 de 14 de janeiro de 2020, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>.

15.3 Os pagamentos somente serão efetuados eletronicamente, sendo vedada a emissão de cheque. Sendo realizadas em conta bancária do contratado, sem ônus para o mesmo caso a conta no Banco do Brasil.

15.4 Em caso de pagamentos em contas de outros bancos, essa despesa correrá por conta do contratado.

15.5 A Nota Fiscal (eletrônica) não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número do Contrato firmado com a contratante.



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

15.6 A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta comercial da contratada, do Edital e seus anexos.

15.7 A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Contrato;

15.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a contratante.

15.9 Fica estabelecido o percentual de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

16. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

16.1 Os fornecedores que aderirem a este processo que atendam a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para satisfazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como as penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

16.2 O (s) fornecedor (es) se compromete (m) a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda – anexo I deste Edital, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis competentes.

16.3 O (s) fornecedor (es) se compromete (m) a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na sua proposta, durante o período de vigência do Contrato.

16.4 O (s) fornecedor (es) se compromete (m) a entregar os gêneros alimentícios de acordo com o cronograma e autorização fornecida pelas Secretarias Municipais, nos locais indicados pelas mesmas.

17. DAS PENALIDADES:

17.1 Poderão ser aplicadas ao (s) fornecedor (es), em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas no Contrato, as seguintes penalidades, dentre outras:

17.1.1 Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

17.1.2 Pela recusa injustificada em entregar o (s) gênero (s) alimentício (s), a contratada, estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

17.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até 2 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

17.2 Será facultado ao (s) fornecedores contratado (s) o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas no Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 A apresentação da proposta pela interessada implica na aceitação deste Edital, bem como as normas legais que regem a matéria e, se porventura o fornecedor for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Chamamento Público;

18.2 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

18.3 Os documentos extraídos a partir do sítio oficial do órgão emissor, terão sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

18.4 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos, todavia, uma vez não mencionado, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data da expedição.

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Sul - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste Chamamento Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram o presente **EDITAL**, independentemente de qualquer transcrição os anexos a seguir:

- ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA);**
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.**

Chapadão do Sul-MS, 03 de março de 2022.

Bruna Letícia Alves de Souza
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	PRODUTO	UND	QTD	Valor Unit.
01	ABACAXI PÉROLA: Frutos c/ 80 a 90 % de maturação, tamanho médio aroma e sabor da espécie sem fermentos ou defeitos. Estar livre de enfermidades, larvas, insetos, sujidades e resíduos de defensivos agrícolas, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento. (abacaxi pérola)	Un	650	R\$ 5,71
02	ABÓBORA CABOTIÃ: Madura de tamanho grande e uniforme, superfície firmes e bem desenvolvidas. Ser frescos, ter atingido aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos, larvas e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	750	R\$ 4,33
03	ABOBRINHA VERDE: Primeira qualidade, tipo menina ou paulista, de tamanho médio, cor uniforme e com brilho, intactas firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos, livres de terra, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas ou de corpos estranhos aderentes a superfície externa. não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	5585	R\$ 5,43
04	ALFACE: alface tipo extra, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes.	PÉ	12170	R\$ 4,43
05	ALMEIRÃO- - FOLHAS VERDES INTEIRAS SEM FERIMENTOS OU COM QUEIMADURAS PRONTAS PARA O CONSUMO.	MAÇO	750	R\$ 3,81
06	BANANA PRATA: banana prata fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1740	R\$ 7,05
07	BATATA DOCE: Primeira qualidade, Roxa, in natura, inteira, sem fermentos, casca lisa e com brilho. Que estejam firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	550	R\$ 5,26
08	BERINJELA: Primeira qualidade, in natura, tamanho médio, sem fermentos, firmes e com brilho. Apresentar grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Embaladas em sacos plásticos. Rotulagem mínima exigida contendo peso e data de processamento. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	415	R\$ 4,06



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

09	BETERRABA: beterraba de primeira qualidade, in natura, sem folhas. Bulbos de tamanho médio, uniformes e com grau de maturação apropriados para o consumo. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	5440	R\$ 4,42
10	BRÓCOLIS NINJA: brócolis ninja fresco, extra, com coloração verde escuro, separados em peça padronizadas, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	PEÇA	256	R\$ 5,71
11	CEBOLINHA: cebolinha fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	MAÇO	5910	R\$ 3,95
12	CENOURA: de primeira qualidade, sem folhas, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos, larvas, sujidades e corpos estranhos. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	5620	R\$ 4,47
13	CHICORIA- - FOLHAS VERDES SEM FERIMENTOS QUEIMADURAS OU AMARELADOS	MAÇO	750	R\$ 3,76
14	COUVE-- Tipo manteiga, primeira qualidade, in natura, Maço com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, grau de evolução completo com tamanho, aroma e cor próprias. Em perfeita condição de apresentação, sem manchas ou outros defeitos que possam comprometer sua aparência e qualidade. Com ausência de sujidades, larvas e parasitas. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento	MAÇO	5820	R\$ 4,07
15	HORTELÃ: hortelã fresco, em folhas verdes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitos e larvas, com aproximadamente 100 gramas.	MAÇO	181	R\$ 3,71
16	JILO-- Primeira qualidade, in natura, de tamanho médio, inteiros sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniformes. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Estar livres de enfermidades, insetos, larvas, sujidades ou resíduos de defensivos agrícolas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	5256	R\$ 5,89
17	LARANJA PONKA	KG	500	R\$ 5,19
18	LIMÃO TAITI: Limão Taiti de primeira, fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Os frutos não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme.	KG	286	R\$ 4,29



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

19	MAMÃO FORMOSA - De primeira qualidade, in natura, casca com coloração uniforme, íntegra e com brilho, consistência firme e intacta, frutos bem desenvolvidos, com aroma e sabor característicos da espécie. De tamanho médio, com aproximadamente 800 gramas, com 80 a 90 % de maturação, tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Estar livre de enfermidades, insetos, larvas, sujidades ou resíduos agrícolas. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. não serão permitidas manchas ou defeitos na casca." Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	560	R\$ 5,71
20	MANDIOCA DESCASCADA : Descascada, tipo branca ou amarela, congelada, no grau máximo de evolução, tamanho, sabor e cor próprios da espécie. Não fibrosa. Embalagem c/ 1000 gramas, deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	540	R\$ 6,37
21	MANGA : tipo (tommy, rosa, Haden...), de primeira qualidade, in natura. Frutos de tamanho médio com 80 a 90 % de maturação. Aroma e sabor da espécie sem fermentos ou defeitos. firmes e com brilho, tal que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica, sem manchas ou defeitos na casca. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	500	R\$ 7,16
22	MARACUJÁ : tipo amarelo, de primeira qualidade, in natura, Fruta com 80 a 90% de maturação, que permita suportar a manipulação, transporte e conservações em condições adequadas para o consumo. Com aroma e sabor característico da espécie. Sem fermentos, firmes e com brilho. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca, que não sejam característicos do fruto. Embalagem: Deveram ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo no mínimo peso e data de processamento.	KG	6050	R\$ 10,75
23	MAXIXE : maxixe de primeira, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	610	R\$ 5,15
24	MELANCIA : - De primeira qualidade, madura e bem desenvolvida, pesando aproximadamente entre 8 a 10 kg, com polpa firme e intacta, aroma e sabor da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte em condições adequadas para o consumo. Estar livre de enfermidades, insetos, larvas e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: Deverá conter no mínimo etiqueta com peso e data de processamento.	KG	500	R\$ 3,36
25	MILHO VERDE NA ESPIGA - - Apresentação em espiga in natura, tamanho médio a grande, com aproximadamente 60 a 70 % de maturação, produto sem ferimentos, sem manchas, sem podridão e sem fungos. Com coloração amarela uniforme e com brilho. Cheiro característico do produto. Espiga completa de grãos íntegros, espiga pronta para ser cozida. Embalagem contendo no mínimo, selo do fabricante, peso e data de processamento. Bandeja com 5 espigas.	BANDE	550	R\$ 5,67
26	PEPINO TIPO JAPONES : Pepino tipo japonês, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	5250	R\$ 6,78



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

27	QUIABO - Quiabo de primeira, fresco, apresentação na cor verde intenso, firmes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, sem manchas escuras e com comprimento menor que 12 cm.	KG	5490	R\$ 10,50
28	REPOLHO VERDE: repolho verde de primeira, fresco, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte.	KG	5470	R\$ 4,46
29	RUCULA - com folhas limpas, de boa qualidade, sem defeitos, verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Livre de sujidades.	MAÇO	950	R\$ 4,15
30	SALSA: salsa In natura extra, com coloração verde escuro, frescas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas	MAÇO	5840	R\$ 4,49
31	TOMATE RASTEIRO: Tomate rasteiro, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	870	R\$ 5,81
32	VAGEM: Vagem extra in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	350	R\$ 11,12



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROJETO PARA ATENDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do Representante Legal	8. CPF Nº	9. DDD/fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
PM Chapadão do Sul-MS	24.651.200/0001-72	Chapadão do Sul-MS.
4. Endereço	5. Fone:	
Av. Seis, nº 706	(67) 3562 5642	
6. Nome do Representante :	7. CPF Nº	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1	Identificação do Grupo Formal	2. Produtos	3. Unidade	4. Quantidade(s)	5. Preço/Unidade	6. Valor total
	Nome					
	Nº DAP					
Total do projeto (R\$)						



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

IV – TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Total do Projeto (R\$)				

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A- GRUPO FORMAL

B – GRUPO INFORMAL

LOCAL E DATA:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

CHAPADÃO DO SUL

Cidade Progresso



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física
nº _____, declaro que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

CHAPADÃO DO SUL

Cidade Progresso



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul **Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO IV– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.

MINUTA DO CONTRATO

Chapadão do Sul – MS, XX de XXXXX de 2022.

Contratação Pública nº 000/2022
Chamamento Público nº 002/2022
Processo Administrativo nº 187/2022

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado, o Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.200/0001-72, com sede administrativa localizada na Av Seis, nº 706, Centro, nesta cidade de Chapadão do Sul-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **João Carlos Krug**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 250.233.811-53, e RG nº 002071 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Dez nº 785, Centro, Chapadão do Sul/MS, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **<NOME DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL>**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de XXX-XX, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor, **<NOME>**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP/00, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de Município, doravante denominada, **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.326/2006, Decreto 8.473/2015, Decreto nº 9.064/2017 e posteriores, e, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, bem como do que consta nas cláusulas editalícias provenientes do Chamamento Público nº 002/2022, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 O objeto do presente Instrumento Contratual, é a aquisição de frutas, verduras e legumes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para fornecimento diário às Secretarias e Fundos Municipais, conforme Lei nº 11.326 de 24/07/2006, que estabelece as diretrizes para formulação da Política Nacional da Agricultura e Empreendimentos Familiares Rurais, Decreto nº 10.688 de 26 de abril de 2021 altera o decreto nº 9.064 de 31 de maio de 2017, de acordo com o Chamamento Público nº 002/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a contratante, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 Deverá ser observada a regradativa legal determinada pela Lei Federal nº 11.326/06 e Decreto Federal nº 8.473/2015; referente à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários; desde que detentores da Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP.



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

É o instrumento que identifica os Agricultores Familiares e/ ou suas formas associativas organizadas em pessoa jurídica, aptos a realizarem operações de crédito rural ao amparo do PRONAF, em atendimento ao estabelecido no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Os contratados fornecedores, ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, no prazo limite de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Presente Contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 Os hortifrúts deverão ser fornecidos de forma parcelada, em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do pedido de fornecimento, expedido pela secretaria solicitante. Os locais de entregas serão indicados por cada Unidade Requisitante.

5.2 A carga, transporte e descarga dos itens adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora, devendo estes estarem em perfeitas condições de consumo.

5.3 Os hortifrúts deverão ser de boa qualidade, in natura, textura e consistência adequadas, sem danos físicos, apresentando adequado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, estando em condições adequadas para o consumo, como ausência de substâncias nocivas à saúde, parasitas ou larvas.

5.4 Os folhosos devem apresentar folhas frescas e limpas, firmes e intactas, adequado grau de desenvolvimento, com cores características e sem manchas.

5.5 As frutas devem apresentar textura e consistência de frutas frescas, características íntegras e de boa qualidade, sem ferimentos, isentas de parasitas, sujidades, larvas, fungos e corpos estranhos aderidos à casca.

5.6 As frutas, verduras e legumes que forem entregues murchas, podres, amassadas, queimadas, estragadas serão devolvidas pelo comprador devendo ser repostas ou não cobradas.

5.7 As frutas, verduras e legumes devem ser acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, contendo em suas embalagens a identificação do produto, a data de processamento, data de validade, peso e a identificação do produtor. Constatado qualquer irregularidade e divergência entre autorização de fornecimento, quanto à qualidade, quantidade e peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 Os objetos ora licitados somente serão recebidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida mercadoria desacompanhada da respectiva Nota Fiscal.

5.9 Os produtos adquiridos, quando da sua entrega, deverão obedecer aos seguintes critérios:

Frutas:

- Frescas, íntegras e firmes;



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

- Grau máximo de evolução no tamanho, aroma, cor e sabor próprio de cada espécie;
- Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato;
- Não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência;
- A polpa e pedúnculo, quando houver, devem se apresentar intactos e firmes;
- Não conter substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à casca;
- Isentas de umidade externa anormal e de aroma e sabor estranhos;
- Livres de resíduos de fertilizantes e da presença de bolores ou mucosidade (gosmenta) e manchas;

Raízes e Tubérculos:

- Grau normal de evolução do tamanho, aroma, sabor e cor própria de cada espécie e variedade;
- Livres de enfermidades e isento de umidade externa anormal;
- Não danificados por qualquer lesão de ordem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- Livres de maior parte possível de terra aderente à casca, de resíduos de fertilizantes, e de odor e sabor estranhos;
- Não apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá estar intacta e limpa.

Legumes:

- Grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios de cada espécie e variedade;
- Livres de enfermidades, insetos ou larvas; não danificadas por qualquer lesão de ordem física ou mecânica que afete a sua aparência, sem rachaduras, perfurações ou cortes;
- Não estarem sujos de terra;
- Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa;
- Livres de resíduos de fertilizantes, e da presença de bolor ou mucosidade (gosmento).

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) contratado (a) receberá o valor total de R\$ 0,00 (mil reais), conforme listagem a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL					
NOME DO FORNECEDOR		Nº CPF:			Nº DAP
	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE(S)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
TOTAL DO PROJETO:					



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

6.2 No ato da entrega, junto com a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO deve ser emitido um documento fiscal:

- Nota do produtor rural;
- Nota avulsa (vendida na prefeitura);
- Nota Fiscal (grupo formal).

6.2.1 A nota deverá ser protocolada, será conferida e encaminhada à Secretaria para o devido ateste e remessa para que seja realizado o pagamento, que deverá ser em até 30 (trinta) dias após o protocolo.

6.3 Os pagamentos somente serão efetuados eletronicamente, sendo vedada a emissão de cheque. Sendo realizadas em conta bancaria do contratado, sem ônus para o mesmo caso a conta no Banco do Brasil.

6.4 Em caso de pagamentos em contas de outros bancos, essa despesa correrá por conta do contratado.

6.5 A Nota Fiscal (eletrônica) não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número do Contrato firmado com a contratante.

6.6 A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta comercial da contratada, do Edital e seus anexos.

6.7 A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Contrato;

6.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a contratante.

6.9 Fica estabelecido o percentual de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

6.10 Para efeitos de pagamento a empresa deverá seguir todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2018 de 16 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 1.809 do dia 17 de maio de 2018, bem como sua alteração realizada pela Instrução Normativa SEFIP nº 001/2020 de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 2.331 do dia 15 de julho de 2020, e no Decreto nº 3.219 de 14 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 2.208 de 14 de janeiro de 2020, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 No valor mencionado na Cláusula Sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.302.0002.2051 - Ações de Atenção Especializada - Hospital
1.02.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 491

02.40.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0007.2171 - Benefícios a População Carente
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.32.00 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 594

02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0007.2175 - Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI / MSE / PTMC / PAC I /
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 691

02.40.06 - FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso
08.241.0007.2062 - Ações e Serviços e Apoio ao Idoso
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção
Ficha: 753

CLÁUSULA NONA:

9.1 Os casos de inadimplência da contratante sujeitam-se às sanções inerentes a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O contratado deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A contratante se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 É de exclusiva responsabilidade do contratado o ressarcimento de danos causados a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

13.1 A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- 13.1.1 Modificar unilateralmente este Contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público respeitando os direitos do contratado;
- 13.1.2 Rescindir unilateralmente este Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do contratado;
- 13.1.3 Fiscalizar a execução deste Contrato;
- 13.1.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.2 Sempre que a contratante alterar ou rescindir o Contrato sem culpa do contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da renumeração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 11.326/2006, Decreto 8.473/2015, Decreto nº 9.064/2017 e posteriores, como regrativa direcionada/indicativa à presente Chamada Pública – além da incidência da Lei Federal nº 8.666/93; sem prejuízo da Lei Federal nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial nos seguintes casos:

- 18.1.1 Por acordo entre as partes;
- 18.1.2 Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 18.1.3 Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 O prazo de vigência do presente instrumento contratual será até **31/12/2022**, a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 Poderão ser aplicadas ao (s) fornecedor (es), em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas no Contrato, as seguintes penalidades, dentre outras:



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

20.1.1 **Advertência:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

20.1.2 Pela recusa injustificada em entregar o (s) gênero (s) alimentício (s), a contratada, estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

20.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até 2 (dois) anos.

20.2 Será facultado ao (s) fornecedores contratado (s) o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas no Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Chapadão do Sul - Estado de Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato.

Estando justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Contrato.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal